

Exp. de Motivos nº 021/2007

Taquari, 16 de março de 2007.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a elaboração de Lei para a inclusão de Metas no Plano Plurianual 2006/2009, conforme abaixo.

No Órgão Secretaria da Agricultura, Programa Assistência ao Produtor Rural, com capacitação e treinamento do Produtor Rural, serviços e materiais de consumo; no Órgão Secretaria de Obras, Programa Infra-estrutura urbana e construção, com construção e ampliação de prédios públicos, serviços e material de consumo e no Órgão SEDESTUR, Programa Desenvolvimento Econômico do Município, com incentivos a qualificação profissional à empresas e população em geral, serviços e materiais de consumo.

Seguem, anexos, os demonstrativos.

Na certeza de uma boa receptividade por parte dessa Casa Legislativa, bem como a detalhada apreciação do pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Seloi Lang
Presidente da Câmara Municipal
N /CIDADE

Lei nº 2.689, de 03 de abril de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir Metas no Plano Plurianual - PPA, do Município de Taquari, para o período de 2006 a 2009, nas Secretarias Municipais da Agricultura, Obras e SEDESTUR, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Metas na Lei nº 2.531, de 17 de agosto de 2005 – Lei do Plano Plurianual do Município de Taquari para o período 2006 a 2009, nas Secretarias Municipais da Agricultura, Obras e SEDESTUR, sendo estas:

I – Secretaria Municipal da Agricultura, no Programa Assistência ao Produtor Rural, com Capacitação e Treinamento do Produtor Rural, serviços e materiais de consumo;

II – Secretaria Municipal de Obras, no Programa Infra-estrutura urbana e construção, com construção e ampliação de prédios públicos, serviços e material de consumo;

III – SEDESTUR, no Programa Desenvolvimento Econômico do Município, com incentivos a qualificação profissional à empresas e população em geral, serviços e material de consumo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária do exercício de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de abril de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos